

INSTRUÇÃO NORMATIVA nº 114-2012/PR

Ratifica o reajuste aplicado às tabelas de valores das mensalidades dos usuários que contribuem com base em cálculo atuarial, a partir do mês referência outubro de 2011, nos termos do art. 38 da Lei nº 17.477/2011 e do art. 23 do Decreto nº 7.595/2012.

A Diretoria do Instituto de Assistência dos Servidores do Estado de Goiás - IPASGO -, no uso de suas atribuições legais,

considerando a autorização explícita no art. 38 da Lei nº 17.477 de 25 de novembro de 2011, cujos comandos, vigentes a partir de 02 de fevereiro de 2012, regulamentam a aplicação do reajuste anual ou da revisão dos valores indicados na tabela atuarial do Sistema IPASGO Saúde, mediante aplicação de índices apontados em estudos técnicos e atuariais realizados para essa finalidade;

considerando o teor do Relatório Técnico Atuarial/2011 expedido por consultoria especializada, em que indica os percentuais necessários ao reajuste da tabela atuarial adotada pelo Sistema IPASGO Saúde, bem como a farta comprovação, por meio dos específicos levantamentos de dados pertinentes às despesas com o custeio dos serviços assistenciais (rede credenciada) e administrativos (manutenção/fornecedores e quadro de pessoal), pela Diretoria de Gestão e Planejamento;

considerando que a Diretoria do IPASGO, após deliberação em reunião Colegiada no dia 22/09/2011, acolheu o Voto nº 01/11 da Diretoria de Gestão, Planejamento e Finanças contendo as justificativas e pertinentes considerações jurídicas, financeiras e administrativas, sendo o mesmo fundamentado nos estudos técnicos atuariais específicos a subsidiar, dentre outras ações, a revisão dos índices ou percentuais vigentes, com vistas à manutenção da autonomia e equilíbrio financeiro do sistema assistencial gerenciado pelo Instituto;

considerando o cumprimento dos procedimentos advindos do disciplinamento exposto no art. 38 da Lei nº 17.477/2011 e no art. 37 do Regulamento do Sistema IPASGO Saúde, instituído no Decreto nº 7.595/2011, para efeito de reajustamento das mensalidades devidas pelos usuários;

considerando que o reajustamento incidente sobre os valores das mensalidades dos usuários que contribuem com base em cálculo atuarial ocorreu mediante estrita observância ao procedimento estabelecido na legislação em destaque, a Diretoria do IPASGO, em decisão Colegiada, conforme registro em ata de reunião realizada aos 03 dias de outubro do fluente exercício, decidiu pela ratificação dos descontos efetivados na conta corrente dos usuários a partir da referência fevereiro de 2012, de acordo com os índices indicados no Relatório Técnico Atuarial/2011;

considerando a necessidade de cumprimento da norma NBR ISO 9001:2008, estabelecida pelo Sistema de Gestão da Qualidade - SGQ -, resolve editar a seguinte

INSTRUÇÃO NORMATIVA:

Art.1º Ficam ratificados os descontos realizados em conta corrente do usuário titular da matrícula, pertinentes às mensalidades devidas ao Sistema IPASGO Saúde pelos usuários sujeitos ao

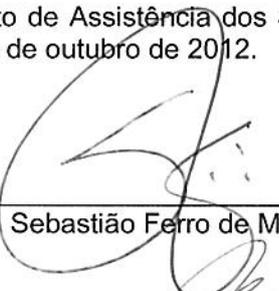
pagamento de valores estabelecidos nas tabelas instituídas com base em cálculos atuariais, desde a referência outubro de 2011, nos termos das disposições do art. 38 da Lei nº 17.477 de 25 de novembro de 2011 e do art. 37 do Decreto nº 7.595, de 09 de abril de 2012.

Art. 2º Os índices percentuais utilizados para o reajustamento das mensalidades de que trata o art. 1º são os detalhados no Anexo Único desta Instrução, conforme a faixa etária e a modalidade do padrão de acomodação (Básico ou Especial), aplicados sobre os valores das tabelas vigentes em setembro de 2011.

Art. 3º Esta instrução normativa entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

Diretoria Colegiada do Instituto de Assistência dos Servidores Públicos do Estado de Goiás - IPASGO, em Goiânia, aos 17 dias do mês de outubro de 2012.

Diretor de Assistência ao Servidor: _____


Sebastião Ferro de Moraes

Diretor de Gestão, Planejamento e Finanças: _____


Fausto Rontes da Cruz

Presidente do IPASGO: _____


Francisco Taveira Neto

ANEXO ÚNICO

| I - IPASGO Básico: | II - IPASGO Especial: |
|---------------------------|------------------------------|
| a) 0 a 18 anos – 105,6%; | a) 0 a 18 anos – 28,3%; |
| b) 19 a 23 anos – 83,4%; | b) 19 a 23 anos – 23,5%; |
| c) 24 a 28 anos – 55,2%; | c) 24 a 28 anos – 0,0%; |
| d) 29 a 33 anos – 37,5%; | d) 29 a 33 anos – 0,0%; |
| e) 34 a 38 anos – 27,2%; | e) 34 a 38 anos – 0,0%; |
| f) 39 a 43 anos – 20,8%; | f) 39 a 43 anos – 0,0%; |
| g) 44 a 48 anos – 38,4%; | g) 44 a 48 anos – 0,0%; |
| h) 49 a 53 anos – 41,7%; | h) 49 a 53 anos – 0,0%; |
| i) 54 a 58 anos – 59,4%; | i) 54 a 58 anos – 0,0%; |
| j) 59 anos ou mais – 89%. | j) 59 anos ou mais – 54,9% |